



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.923, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.332-0/2011, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de viela, localizada na Rua Adriano Borgonove, ao lado do nº 176, Vila Aparecida, neste Município, a **ROSELI GUIMARÃES**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, da área pública constituída de via, localizada na Rua Adriano Borgonove, ao lado do nº 176, Vila Aparecida, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ROSELI GUIMARÃES**.

**Processo nº 10.332-0/2011**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, **ROSELI GUIMARÃES**, CI/RG nº 10.427.386 SSP/SP, CPF/MF nº 044.530.308-51, residente e domiciliada na Rua Adriano Borgonove, nº 176, Vila Aparecida, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.923, de 26 de abril de 2021:

**I** - A presente permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme Decreto nº 29.923, de 26 de abril de 2021, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**II** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local, à exceção de fechamento das extremidades do imóvel público com portão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

que permita fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único.** A instalação de portões nas extremidades da área pública não será exigida no caso de viela sanitária que faz fundos com o imóvel da **PERMISSIONÁRIA**.

**III** - Obriga-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** a manter acesso independente ao seu imóvel, não podendo fazer uso da área pública para esse fim, bem como manter o seu imóvel fisicamente separado da área objeto da permissão de uso e não utilizá-la para o estacionamento de veículos ou o desenvolvimento de atividade econômica.

**IV** - Poderá a **PERMISSIONÁRIA** proceder à conservação da área, inclusive com a execução de paisagismo ou plantio de hortaliças, mediante prévia e expressamente autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**V** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

**VII** - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

**VIII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 17 de maio de 2021.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ROSELI GUIMARÃES**  
Permissionária

**Testemunhas:**

Nome: *Priscila Malatesta*  
CI/RG nº *33003549-6*  
Nome: *Christiane Alvaro Pinto*  
CI/RG nº *413578543*